



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

RESOLUÇÃO Nº 06/2018

INSTITUI O TÍTULO DE “CONTADOR (A) AMIGO (A) DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu promulgo a seguinte, RESOLUÇÃO:

Art.1º. Fica instituído o Título de “Contador (a) Amigo (a) da Criança e do Adolescente” para os contadores que mais indicarem Pessoas Jurídicas e/ou Pessoas Físicas para contribuírem com o Fundo para Infância e Adolescência (FIA), instrumento criado pela Lei Federal 8.242/91, que visa captar recursos para o atendimento a políticas programas e ações voltadas para a proteção de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Os Títulos previstos no caput serão concedidos anualmente ao “Contador (a) Amigo (a) da Criança e do Adolescente” que mais indicar empresas ou Pessoas Físicas para contribuírem com o valor que é descontado no Imposto de Renda dessas empresas e/ou pessoas físicas, em forma de diploma, em fino acabamento, com inscrições esteticamente elaboradas, constando o nome do “Contador (a) Amigo (a) da Criança e do Adolescente”.

Art. 2º. O Contador que possuir o Título “Contador (a) Amigo (a) da Criança e do Adolescente” poderá utilizá-lo para fins de propaganda e divulgação.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rodolfo Fernandes

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2018

Maria Izabel Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró